



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. - Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução.

1.2. - O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com os ditames expressos na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, conjuntamente o Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024 – Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos em âmbito Municipal, dos quais possui finalidade de instruir procedimento de Adesão a Ata de Registro de ATA 271/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90207/2024, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PERSONALIZADOS”, para atender as demandas de manutenção da Autarquia Municipal de Esportes.

1.4. - Nesta esteira, parágrafo 6, do Artigo 86 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de adesão a Ata de Registro de Preços para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1 - O Estudo Técnico Preliminar encontra-se em anexo aos autos.

3. DO OBJETO/OBJETIVO

3.1. - DO OBJETO:

3.1.1. – Adesão a ATA 271/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90207/2024, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PERSONALIZADOS.” Cuja especificação atende a necessidade da Autarquia Municipal de Esportes.

3.2. - DAS ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1- A aquisição realizar-se-á por meio de procedimento licitatório, adjudicando e homologando o objeto em favor da empresa vencedora do certame, assegurando-se o prévio empenho da despesa para a entrega do objeto. Este deverá ser entregue em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes no item 5.0.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD REGISTRADA EM ATA	QTD DA ADESAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR UNIDADE
01	Máscara Respiratória PFF1 Sem válvula	UND	12.000	50	1,62	81,00
02	Avental de PVC Verde Forrado O PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). Personalizado com a logomarca do programa.	UND	2.000	20	21,37	427,40

	Logomarca colorida de 8 centímetro na altura do peito lado esquerdo (Bordado) Avental de PVC Verde Forrado O PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). Personalizado com a logomarca do programa. Logomarca colorida de 8 centímetro na altura do peito lado esquerdo (Bordado)					
03	Protetor Auricular Auditivo silicone tipo Plug, EPI Protect Plug	UND	2.000	20	1,91	38,20
04	Abafador de ruído; Protetor Auricular Tipo Concha O PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	UND	2.000	05	28,19	140,95
05	Óculos de Segurança com filtro UV. Cor da lente: Incolor	UND	4.000	15	5,63	84,45
06	Botinas de Segurança com bico de PVC Cor: Preta Tamanho: N° 34/ 35/ 36/ 37/ 38/ 39/ 40/ 41/ 42/ 43/ 44/ 45 O CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO ITEM	UND	2.000	10	63,33	633,30
07	Luva Anticorte Cor: Preta Tamanho: P/ M/ G/ GG O PRODUTO DEVE CONTER NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	UND	4.000	20	26,82	536,40
08	Chapéu Árabe Em Brim com protetor de pescoço Cor: Verde Escuro Personalizado com a logomarca do programa. Logomarca colorida de 8 centímetro na altura da testa. (Bordado)	UND	2.000	15	23,76	356,40
TOTAL						2.298,10

3.2.2 - O valor estimado da pretensa contratação perfaz de R\$ 2.298,10 (Dois Mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADES/FINALIDADE PÚBLICA

4.1– DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1.1 - Considerando que a necessidade de aquisição de EPIs para os servidores responsáveis pela manutenção das estruturas físicas e dos campos do município se faz necessária para garantir a segurança e o bem-estar desses profissionais no exercício de suas funções. Os serviços de manutenção envolvem riscos diversos, como exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, além da manipulação de ferramentas e máquinas que podem causar acidente.

4.1.2 - Considerando a necessidade urgente de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para garantir a segurança dos servidores desta autarquia, conforme determinação das normas regulamentadoras de segurança do trabalho justifica-se a adesão à ata de registro de preços por meio do instituto da carona.

4.1.3 - Embora exista um processo licitatório de registro de preços em andamento para a aquisição dos referidos itens, a tramitação do certame ainda demanda prazos administrativos que podem comprometer o atendimento imediato da necessidade. Dessa forma, a adesão à ata de registro de preços de outro órgão se apresenta como a alternativa mais eficiente para garantir a continuidade das atividades institucionais com a devida proteção dos servidores, evitando riscos à integridade física e possíveis responsabilizações decorrentes da não disponibilização dos EPIs obrigatórios.

4.1.4- Cabe destacar que, nos termos da legislação vigente, as autarquias possuem autonomia administrativa e orçamentária para realizar a gestão de suas contratações, sendo facultada a utilização de atas de registro de preços de outros órgãos, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normativas aplicáveis.

4.1.5 - Além disso, a adesão à ata atende aos princípios da economicidade e eficiência, pois possibilita a obtenção dos produtos a preços já registrados, sem a necessidade de nova pesquisa de mercado e sem comprometer a competitividade do processo licitatório próprio, que seguirá seu curso normal para futuras aquisições.

4.1.6 - No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado à ATA 271/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90207/2024, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PERSONALIZADOS.” Cujas especificações atendem a necessidade da AMEC.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução que melhor atende às necessidades desta Autarquia é a contratação de empresa especializada no fornecimento desses EPIs, por meio da adesão a Ata de Registro de preços citada, que apresentou menor preço, com o ofertado no mercado, conforme demonstração em pesquisa realizada.

5.2. Considerando que não existe no município Ata de Registro de preço vigente, considerando que não há estes equipamentos em estoque e alguns itens zerados no almoxarifado, justificando assim a necessidade por meio da adesão a Ata de Registro de Preços.

5.3. Após a finalização do procedimento, ocorrerá o empenho da despesa em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os itens serão adquiridos de acordo com a descrição/especificação, o local será repassado via documento a contratada com as informações necessárias.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. - DA FORMA DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

7.2. A empresa CONTRATADA deverá promover os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por este Termo de Referência e seus anexos.

7.3. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Termo e seus anexos, sendo que o item entregue considerado inadequado, de inferior qualidade ou que não atende às exigibilidades previstas será recusado e devolvido.

7.4. A entrega do produto deverá ocorrer somente após a emissão e o recebimento da Nota de Empenho.

7.5. Prazo de entrega: 30 dias após nota de empenho. Local de entrega: Avenida Sete de Setembro, nº2226, bairro Princesa Isabel, Cacoal/RO.

8. DA GARANTIA (Art. 40º §1º Inciso III; Art. 92º Incisos XII e XIII da Lei 14.133/2021):

8.1. A Contratada ficará obrigada a garantir a qualidade dos itens, exigidas pelo órgão responsável, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir a todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

9.1. - É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1. A eventual contratação está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Cacoal.

UNIDADE GESTORA	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC
AÇÃO PROGRAMÁTICA	27.122.0002.2.129 – AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	Material de consumo
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
REDUZIDO	7

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1- Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

11.2- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3- Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de Registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

11.4- Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

11.5- Assegurar ao Município, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

11.6- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a entrega dos produtos/serviços contratados;

11.8- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;

- 11.9 - Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Termo;
- 11.10 - Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 11.1 - Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e execução dos serviços necessários.
- 11.12 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.13 - Entregar materiais com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.
- 11.14 - Toda despesa com transporte, tributos entre outros será por conta da contratada.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1- Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1- DA REGULARIDADE JURÍDICA:

13.1.2 Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) Comprovante de inscrição e da situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ)
- b) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante;
- c) Contrato social ou instrumento equivalente, em vigor, que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação.

13.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 13.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;
- 13.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 13.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- 13.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;
- 13.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;
- 13.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DA CONTRATADA:

- 14.2. - As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.
- 14.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.4 - Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 14.5 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

14.6 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

14.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal. 10

14.8 - Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

14.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

14.10 - Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

14.11 - Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

14.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15. DA CONTRATANTE:

15.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.

15.3 - Verificar se o objeto fornecido está em conformidade com o solicitado no detalhamento contido neste termo de referência.

15.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente aquisição, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas.

15.5 - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas em instrumento contratual, quando na condição de adimplente.

15.6 - Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município.

15.7 - Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas.

15.8 - Cumprir integralmente e regulamentar os pagamentos decorrentes da contratação.

15.9 - Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

16 DO PAGAMENTO

16.1 - Concernente aos ditames expressos no art. 40, 141, Lei Federal 14.133/21e IN 05/2017 a programação de execução de pagamento correrá da seguinte forma:

16.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura entregue à divisão de Almoxarifado Geral, devidamente certificada pela Comissão de 11 Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

16.3 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

16.4 - A (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

16.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 - Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$\begin{aligned} \text{EM} &= \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}, \text{ onde:} \\ \text{EM} &= \text{Encargos moratórios;} \\ \text{I} &= \text{Índice de atualização financeira;} \\ \text{N} &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;} \\ \text{VP} &= \text{Valor da parcela em atraso} \\ \text{I} &= (\text{TX}/100) / 365 \\ \text{TX} &= \text{Percentual da taxa de juros de mora anual; (IGP-M)} \end{aligned}$$

16.7 - Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.8 - A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas.

16.9 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 12

17 DAS SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o

responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

d) A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

I - - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 13

b. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

c. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

d. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

e. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

f. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

g. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

h. - Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

i. - As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

j. - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

k. - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

l. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

m. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

n. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- a. - É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- b. - A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- c. - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.
- d. - A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

19 – DOS CASOS OMISSOS

- a. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cacoal/ RO, 03 de março de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
JOYCE TOREZANI MONTHAY
CHEFE COORD. ADM. FINAN. E PATRIMONIAL
MATRICULA 1000275

Declaro ser responsável pela demanda solicitada/estimativas de consumo.

APROVO: O presente termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias para efetiva execução do engajamento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seus custos e todos os critérios claros e concisos para celebração de contratação.

ROMEY RODRIGUES MOREIRA
DIRETOR GERAL – AMEC
DECRETO N.10.210/PMC/2025